

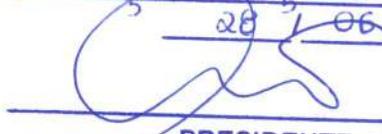


2494



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento28 / 06 / 2022
PRESIDENTE

Processo nº 5395/2022

OFÍCIO GP. Nº 326/2022

São Caetano do Sul, 21 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **INSTITUI O PROGRAMA TERRITÓRIOS CONECTADOS DE SÃO CAETANO DO SUL.**

De acordo com o art.6º da Carta Magna do Brasil, temos:

“Art.6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

O objetivo do programa é propiciar atendimento qualificado, eficiente e integral de modo articulado, multidisciplinar e intersetorial.

Ao envolver as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, e outras que poderão ser demandadas, o programa pretende, de maneira ágil e efetiva, dar assistência integral aos munícipes, nos diferentes

Os profissionais de saúde e assistência social tem condições de conhecer as dificuldades e problemas da população de cada bairro. Dessa forma, eles são profissionais de referência para os educadores de cada “território”, como são chamadas as 13 (treze) regiões nas quais a cidade foi dividida, conforme a localização das UBS e centros de Assistência Social.

Cada território, debruçará sobre a realidade, criando estratégias para nela atuar em diálogo e responsabilidade, potencializando a resolução dos problemas e a implementação do que pode transformar a realidade das pessoas.

Avenida Fernando Simonsen, 565
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

O Programa Territórios Conectados visa melhorar, ainda mais, a qualidade de vida dos munícipes da cidade, sem custos adicionais para o Poder Público, com disponibilidade e inteligência de gestores das diferentes secretarias e seus servidores para coordenar os serviços e recursos.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR

DD. Presidente, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

04
f

Proc. nº 5395/2022

LEI Nº.DE.....DE.....DE 2022

**“INSTITUI O PROGRAMA TERRITÓRIOS
CONECTADOS DE SÃO CAETANO DO SUL”**

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso XI do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Programa Territórios Conectados, de caráter intersecretarial, com a finalidade de propiciar atendimento qualificado, eficiente e integral de modo articulado, multidisciplinar e intersetorial.

Art. 2º O Programa Territórios Conectados atenderá, prioritariamente, os estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação e residentes em São Caetano do Sul e seus familiares por meio de:

I – acionamento da Rede de Proteção Social quando se fizer necessário;

II – acionamento da Rede Municipal de Saúde através da equipe de Estratégia Saúde da Família do território onde vive o estudante;

III – análise das demandas que afetam a vida escolar individual e coletiva;

IV – encaminhamento de ações do território que podem melhorar a rotina da escola e dos diferentes espaços do território.

Avenida Fernando Simonsen, 565
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

05

Art. 3º O Programa Territórios Conectados tem como objetivos:

I – propiciar atendimento modo articulado, multidisciplinar e intersetorial aos estudantes e familiares da Rede Pública Municipal;

II – analisar casos complexos e planejar ações por Secretaria/setor;

III – qualificar encaminhamentos das secretarias afins;

IV – capacitar profissionais da comunidade escolar sobre questões relacionadas ao processo saúde/doença e vulnerabilidade social;

V – construir soluções individualizadas aos problemas identificados de forma coletiva envolvendo as diferentes secretarias, considerando que o indivíduo está inserido em uma família, comunidade e território.

Art. 4º O Programa Território Conectados é ação intersecretarial sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência e Inclusão Social.

Parágrafo único. As Secretarias responsáveis pelo Programa deverão acionar os demais Secretarias sempre que se fizer necessário para que a demanda do território seja encaminhada ou resolvida.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Territórios Conectados com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa.

Parágrafo único. O Comitê Gestor será composto pelos secretários dos seguintes órgão:

I – Secretaria Municipal de Educação

II – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

III – Secretaria Municipal de Saúde

IV – Secretaria Municipal de Governo

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor organizar estratégias para o monitoramento e avaliação do Programa.

Art. 7º Fica instituído o Comitê de Coordenação Multissetorial com a finalidade de planejar e articular as ações nos territórios.

§ 1º O Comitê de Coordenação Multissetorial será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Educação

II – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

III – Secretaria Municipal de Saúde

IV – Secretaria Municipal de Governo.

§ 2º Os membros do Comitê de Coordenação Multissetorial serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato normativo.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê de Coordenação Multissetorial representantes de outras secretarias, instâncias e órgãos envolvidos com o tema, indicados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 8º O Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,de.....de 2022, 145º da
fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2494/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI O PROGRAMA
TERRITÓRIOS CONECTADOS DE SÃO CAETANO DO SUL."**

**PARECER Nº 439, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022,
DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir o programa territórios conectados de São Caetano do Sul.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair: *“O objetivo do programa é propiciar atendimento qualificado, eficiente e integral de modo articulado, multidisciplinar e intersetorial.*

Continuando: *“O Programa Territórios Conectados visa melhorar, ainda mais, a qualidade de vida dos munícipes da cidade, sem custos adicionais para o Poder Público, com disponibilidade e inteligência de gestores das diferentes secretarias e seus servidores para coordenar os serviços e recursos.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2494/2022

Finalizando: *“São estas em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

São Caetano do Sul, 02 de agosto de 2022


Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes
Presidente


Ver. Matheus Lothaller Gianello
Relator

Membros:

Ver. Américo Scucuglia Junior


Ver. Jander Cavalcanti de Lira


Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

Aprovado na reunião extraordinária de 02.08.22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

13

PROC. Nº 2494/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI O PROGRAMA
TERRITÓRIOS CONECTADOS DE SÃO CAETANO DO SUL."**

**PARECER Nº 165, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-
2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir o programa territórios conectados de São Caetano do Sul."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

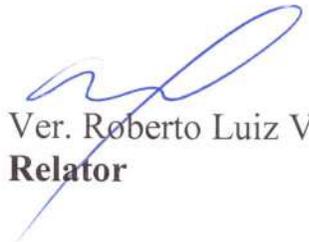
ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2494/22

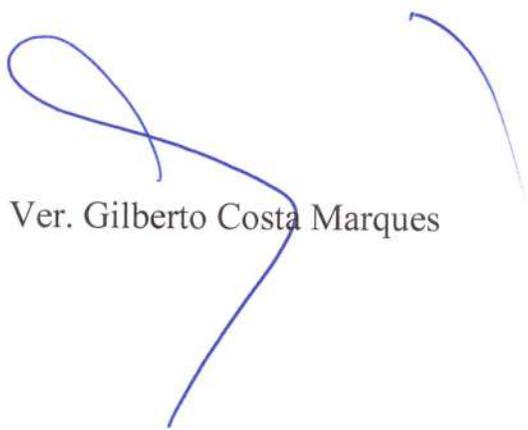
Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

São Caetano do Sul, 02 de agosto de 2022

Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa
Presidente


Ver. Roberto Luiz Vidoski
Relator

Membros:


Ver. Gilberto Costa Marques


Ver. Thaiané Spinello


Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião extraordinária de 02.08.22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

18

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 02/08/2022, às 16h e 30 minutos em reunião ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento o vereador **Daniel Fernandez Córdoba Barbosa**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, está de acordo com o Parecer (**FAVORÁVEL**) exarado pelo relator Roberto Luiz Vidoski ao **Projeto de Lei 2494/22** de autoria da Prefeitura Municipal o qual conclui pela regularidade financeira. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa